



# *Tribunal de Contas do Estado do Paraná*

*Gabinete do Conselheiro Artagão de Mattos Leão*

**PROCESSO Nº:** 210493/19  
**ENTIDADE:** MUNICÍPIO DE CURIÚVA  
**INTERESSADO:** NATA NAEL MOURA DOS SANTOS  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL  
**DESPACHO:** 249/20

Retorna o expediente tendo em vista a juntada da Petição Intermediária nº 110766/20, que trata de recurso de revista interposto por **NATA NAEL MOURA DOS SANTOS**, neste ato representado por Procuradores, contra o **Acórdão de Parecer Prévio nº 2/20 – Segunda Câmara** (peça 18), que recomendou a irregularidade de suas contas como Prefeito Municipal de Curiúva no exercício de 2018.

O referido Acórdão foi disponibilizado no DETC nº 2.229, de 29/01/2020, sendo que a peça recursal foi apresentada em 19/02/2020, de forma tempestiva, nos termos do parágrafo 3º do artigo 386 do RI/TCE-PR.

Diante disso e considerando o disposto nos artigos 477 e 484, do mesmo Diploma, ENTENDO presentes os requisitos para admissibilidade do recurso proposto, DETERMINANDO seu encaminhamento à Diretoria de Protocolo para nova autuação e distribuição.

Publique-se.

Gabinete do Conselheiro, em 20 de fevereiro de 2020.

**ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**  
Conselheiro Relator

wk